



EM 24 / 02 / 15
103

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 013 / 2015

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 158
Em 24 / 02 / 2015

[Signature]

ENCARREGADO

"ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº.1.515 DE 11 DE SETEMBRO DE
2014".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo primeiro da presente lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Justifica-se a presente instituição do frango como símbolo municipal em razão da visita dos conselheiros do Presidente do Estado Sr. Jerônimo Monteiro à localidade de Rio Fundo, precisamente ao aviário Brasil de propriedade do Sr. Alfredo de Almeida Lemos, onde declarou-se que Marechal Floriano era o berço da avicultura no estado do Espírito Santo e, na atualidade Marechal Floriano é o 2º maior produtor de frango de corte do Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2015.

[Signature]
Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador